



artigo 27º, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; b) obtiver o maior número de pontos, sucessivamente, nas provas de Língua Portuguesa I e de Matemática I; c) for mais idoso(a). 7.1.4 - Os(As) candidatos(as) serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Processo Seletivo Público.

No Anexo I - Conteúdos Programáticos  
Conhecimentos Específicos - Cargo de Nível Fundamental  
Fica excluído o seguinte texto:  
OPERADOR(A) TÊXTIL I: I - Processos Têxteis. Fibras têxteis: Definição, Classificação, Nomenclatura, Identificação. Fiação: Definição de torção, duplicação e número de duplicações dos equipamentos, Fluxogramas de obtenção do fio e do filamento, finalidade e ações básicas dos equipamentos, embalagens de entrada e saída, formato do material. Tecelagem: operações e equipamentos de preparação à tecelagem, definição, características e obtenção do tecido plano e do tecido de malha. Processo de texturização. Propriedades dos fios texturizados. II Ciências: definição de volume e densidade, unidade de medidas (SI), força centrífuga, força da gravidade, força de atrito, velocidade, pressão, mudança de estado físico, combustão.

MAURÍCIO SANTIAGO PIMENTEL  
Diretor Corporativo

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 1/2012

Homologo o procedimento licitatório, bem como adjudico o objeto da licitação à empresa Ariosto Mila Peixoto Advogados Associados, classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme Ata de abertura e julgamento de 06 de fevereiro de 2012, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, assim como convidamos para assinatura do contrato no prazo do edital.

Campinas, 9 de fevereiro de 2012.  
ARIALDO BOSCOLO  
Presidente da Confederação

## CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA

### EDITAL RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO DE 2012

Pelo presente edital, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI, faz saber aos senhores empregadores industriais em todo território nacional que, na conformidade do que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o artigo 582, o desconto da Contribuição Sindical de seus empregados, cuja categoria não esteja representada por sindicatos ou federações de trabalhadores nas indústrias, em seus Municípios ou Estados, deve ser efetuado até o dia 31 de março de 2012, podendo ser recolhida nas agências da Caixa Econômica Federal, rede bancária e agências lotéricas, até o dia 30 de abril do corrente ano, imprerivelmente.

Faz saber, também, ao industrial autônomo que, durante o mês de fevereiro de 2012, deverá recolher a Contribuição Sindical, devida por ele, em um dos estabelecimentos bancários acima mencionados.

Ficam os interessados cientes, desde já, que o não recolhimento até o vencimento, importará multa de 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias com adicional de 2% (dois por cento) ao mês subsequente, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme estabelece o artigo 600, da Consolidação das Leis do Trabalho.

As guias de recolhimento serão expedidas, devendo os empregadores que não as receber, em tempo hábil, solicitá-las a essa Confederação no endereço: SEP/Norte Quadra 505 Conj. A CEP: 70730-540 - Brasília-DF - PABX (61) 3448-9900 FAX (61) 3274-7001, e-mail: cnti@cnti.org.br ou imprimi-las pelo site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br).

Brasília-DF, 8 de fevereiro 2012.  
JOSÉ CALIXTO RAMOS  
Presidente da Confederação

## CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

### AVISO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Pelo presente, a Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos - CNTM, entidade sindical de Grau Superior, representativa da categoria profissional, faz saber aos senhores empregadores das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico e Similares, Indústrias do Material Bélico, da Construção Naval, da Sucata Ferrosa e não Ferrosa, Indústria da Siderurgia, da Fundição, da Funilaria da Reparação de Veículos, Assessorios e Similares, Indústrias de Aparelhos Médicos e Odontológicos, aos Sindicatos da Categoria Econômica, as Federações e Confederações das Indústrias, que conforme dispõe o artigo 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, o desconto da Contribuição Sindical de seus empregados, referente ao exercício de 2012, deve ser efetuado até o dia 31 de março do corrente ano e recolhido em favor do Sistema Confederativo de representação Sindical, ou seja, no código correto das entidades, até o dia 30 de abril de 2012, imprerivelmente, na Caixa Econômica Federal ou outro estabelecimento

bancário credenciado, caso seja recolhido de forma diferente, o empregador estará sujeito ao duplo pagamento, ficam os interessados cientes, desde já que o não recolhimento da contribuição Sindical de seus empregados, até o dia 30 de abril e na forma das disposições de Lei, importará na multa de 10% (dez por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção conforme estabelecido no artigo 600 da CLT.

Brasília-DF, 9 de fevereiro de 2012.  
FRANCISCO DAL PRA  
Secretário de Finanças

## CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE

### EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2012

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde - CNTS, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de terceiro grau do sistema confederativo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.139.485/0001-70 e registrada no Ministério do Trabalho por meio do processo nº 24000.000490/92, portadora do Código Sindical/MTE nº 021.000.00000-3, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, no SCS, Qd. 1, Bl. G, Ed. Bacarat, cj. 1.605, CEP 70309-900, representada neste ato por seu presidente, José Lião de Almeida, RG 2495434, SSP/SP, no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo aos que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, COMUNICA aos entes prestadores de serviços de saúde, públicos e privados, que deverão descontar, na folha de pagamento de seus empregados, relativa ao mês de março de 2012, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL prevista no artigo 582 da CLT, com a observância, ainda, dos demais artigos do Capítulo III da CLT e da Portaria nº 488, de 23/11/2005, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, publicada no D.O.U. de 24/11/2005, que aprova o novo modelo e instruções de preenchimento da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana - GRCSU. Para os servidores públicos da saúde deverão ainda as administrações observar e cumprir as regras contidas na Instrução Normativa nº 1/08, do MTE. A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados/servidores, sindicalizados ou não, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 580, inciso I), e o seu recolhimento deverá ocorrer no mês de abril de 2012, nos estabelecimentos financeiros credenciados, em nome do Sindicato da categoria correspondente ou da respectiva Federação - em caso de inexistência de ambos, deverá ser efetuado em nome da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE - CNTS, através do Código Sindical nº 021.000.00000-3, com a posterior remessa dos seguintes documentos: 1) relação nominal dos empregados/servidores contribuintes, indicando a função e salário percebido no mês do desconto. Com o respectivo valor recolhido; 2) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente.

Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2012  
JOSÉ LIAO DE ALMEIDA  
Presidente da Confederação

## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Processo Dispensa de Licitação: 001/2010. Objeto: 2º Termo Aditivo ao contrato múltiplo de prestação de serviços de venda de produtos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Entre Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e CORE/SC. Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2012. Prazo de Vigência: 01/01/2012 à 31/12/2012. Valor Aproximado de: R\$ 65.000,00 anuais.

## COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato CECS Nº 025/09; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato; Contratada: SOMA - Serviços, Organização e Meio Ambiente Ltda; CNPJ/MF: 03.743.732/0001-60; Objeto: 1) Acréscimo de um relatório suplementar a ser apresentado ao Banco do Brasil; 2) Acréscimo do valor do Contrato promovendo alteração na CLÁUSULA IV e CLÁUSULA V do Contrato; 3) Alteração da CLÁUSULA IV - Preços e Valor Global do Contrato; 4) Alteração da CLÁUSULA V - Faturamento do Contrato, 5) Alteração do Valor Global, de: 802.018,80 para: R\$ 866.368,80; Data de Assinatura: 26/12/2011.

Contrato CECS Nº 029/09; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato; Contratada: Florsil Empreendimentos e Serviços Florestais Ltda; CNPJ/MF: 04.540.193/0001-24; Objeto: 1) Acréscimo de Quantidade de áreas de roçada, enleiramento e queima controlada; 2) Prorrogação do cronograma de execução dos serviços e do Prazo de Vigência; 3) Acréscimo do valor do Contrato, promovendo alteração na CLÁUSULA V, CLÁUSULA VIII e CLÁUSULA XII; 4) Alteração do Valor Global, de: R\$ 610.000,00 para: 641.039,20; Data de Assinatura: 09/12/2011. Global: R\$ 641.039,20; Data de Assinatura: 09/12/2011.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 1/2012

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul comunica, com base no Artigo 90, Inciso I, da Lei Estadual Nº 15.608/2007, a homologação do resultado do Pregão Presencial CECS nº 001/12; Objeto: Contratação de prestação de serviços contábeis para implantar na UHE Mauá, Subestação e Sistema de Transmissão os processos de contabilização e controle do ativo imobilizado, conforme procedimentos estabelecidos no "Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE" e Resolução Normativa nº 367/2009, de 02 de junho de 2009, considerando que os bens e direitos da UHE Mauá e Sistema de Transmissão Associado serão controlados pelo Consórcio em nome e em prol das consorciadas dos bens integrantes do Ativo Imobilizado das consorciadas na proporção da sua participação no Consórcio, em conformidade com as informações contidas nas Especificações Técnicas, anexo VII, do Edital de Licitação. Empresa Vencedora: Marcelo Fernandes Carmo - ME; CNPJ/MF: 11.908.707/0001-17; Preço Final: R\$ 112.000,00; Data da Homologação: 07/02/12, Informações: Telefone: (41) 3028-4300

SERGIO LUIZ LAMY  
Superintendente-Geral

## DELPHI PROJETOS E GESTÃO LTDA

### AVISO DE LICENÇA

A DELPHI Projetos e Gestão, como empresa contratada pela VALE realizará em Marabá um inventário da fauna e flora em área de, aproximadamente 2000 ha. Para isso, solicita junto à SEMA/PA licença para captura, coleta e transporte da flora e fauna silvestre. Os exemplares eventualmente coletados serão depositados em Coleções de referência do Estado e servirão como material testemunho.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2012.  
CINARA ALVES CLEMENTE  
Coordenadora do Meio Biótico

## FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA

### AVISO DE ALTERAÇÃO MATRIZ CURRICULAR

A Coordenadora do curso de Enfermagem da Faculdade Adventista da Bahia, no uso de suas atribuições legais torna publico que fica alterada a Matriz Curricular do Curso, onde se lê: com duração mínima de 04 anos; leia-se com duração mínima de 05 anos; onde se lê: Retroagir os efeitos da publicação para ingressantes de janeiro de 2011; leia-se Retroagir os efeitos da publicação para os ingressantes de janeiro de 2010.

Em 6 de fevereiro de 2012  
ELENILDA FARIAS DE OLIVEIRA

## FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO NORDESTE

### EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2012

O Presidente da Federação, no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo aos que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, COMUNICA aos entes prestadores de serviços de saúde, públicos, privados, filantrópicos, cooperativas de serviços médicos, planos de saúde, clínicas e consultórios médicos e odontológicos dos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, estabelecidos na sua base territorial, compreendida por todos os estados e municípios, que deverão descontar na folha de pagamento de seus empregados, relativo ao mês de março de 2012, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, prevista no artigo 582 da CLT, com a observância, ainda dos demais artigos do capítulo III da CLT e da Portaria nº 488, de 23/11/2005, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, publicada no D.O.U. de 24/11/2005, que aprova o novo modelo e instruções de preenchimento da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana - GRCSU e Instrução Normativa nº 1/08, do MTE. A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um dos seus empregados/servidores sindicalizados ou não, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 580, inciso I), e o seu recolhimento deverá ocorrer no mês de Abril de 2012, nos estabelecimentos financeiros credenciados, em nome do sindicato profissional, contendo o código da contribuição sindical das entidades sindicais: Sindicato, Federação, Confederação e Central Sindical, se a entidade estiver associada, ou não existindo, em nome da FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO NORDESTE, através do código sindical nº 021.313.00000-2 com a posterior remessa dos seguintes documentos: 1) relação nominal dos empregados/servidores contribuintes, indicando a função e salário percebido no mês do desconto, com respectivo valor recolhido; 2) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente.

Recife, 6 de fevereiro de 2012  
JOÃO RODRIGUES FILHO